

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A
CNPJ/ME 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“CRA”)

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de setembro de 2020, em segunda convocação, às 10:00 horas, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora”, “Securitizadora” ou “Companhia”), por meio do sistema *Zoom*, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado nas edições do Jornal Estado de São Paulo dos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2020. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 11ª Emissão da Companhia (“Titulares dos CRA” e “Emissão”, respectivamente), por meio de divulgação da “Proposta da Administração”, na página eletrônica da Emissora, por meio do caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembly>.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretária: Claudia Orenge Frizatti.
- 4. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Companhia e os representantes da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”). Presença, ainda, de investidor(es) representativos de 50,85% (cinquenta vírgula oitenta e cinco por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação das 1ª e 2ª Séries da 11ª Emissão da Emissora (“Titulares dos CRA Presentes”). Os CRAs da 3ª Série da 11ª Emissão da Emissora são detidos pela Devedora e não são utilizados para compor os CRAs em Circulação.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** definição do Escriturador e Custodiante, que substituirão a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda (“SLW”), atual Escriturador e Custodiante dos CRA, em razão da alteração de seu objeto social, onde deixará de atuar como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e, por isso, estará impedida de exercer as funções de Escriturador e Custodiante; **(ii)** caso aprovada a matéria constante da alínea (i) acima, a aprovação da remuneração devida aos novos Escriturador e Custodiante para prestação

dos serviços de agente fiduciário, escrituração e custódia do CRA; **(iii)** caso aprovada a matéria constante da alínea (i) acima, a aprovação da cessão e transferência aos novos Escriturador e Custodiante de todas as obrigações, deveres, direitos e garantias previstos nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização); **(iv)** Liberação do limite de 10% (dez por cento) do Valor Mínimo de Garantia para a substituição Créditos Cedidos Fiduciariamente Inadimplidos vinculados a carteira de garantias, por Créditos Cedidos Fiduciariamente vencidos, observado que a Fortaleza terá até 31/12/2020, prorrogáveis por 30 dias a critérios da Securitizadora, para a substituição da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos e, durante esse prazo: (a) a Securitizadora manterá o procedimento de cobrança extrajudicial dos títulos, contudo, não iniciará qualquer procedimento judicial contra os Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos bem como não incluirá os nomes dos Devedores no Serasa (b) manterá os recursos advindos dos pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos, enquanto não substituídos, retidos na Conta Centralizadora até a substituição da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos; **(v)** renuncia à obrigação da Fortaleza de Recomposição de Garantia caso apurado, na próxima Data de Verificação de Performance, que o somatório do valor das Duplicatas, das CPRF e dos Recebíveis de Compra e Venda, deduzidos aqueles vencidos e não pagos por seus respectivos devedores por mais de 90 dias de seu respectivo vencimento, e do saldo disponível na Conta Garantia não atendem à Razão de Garantia Cessão Fiduciária; **(vi)** a ratificação dos procedimentos de cobrança praticados pela Securitizadora e Agente de Formalização e Cobrança sob os Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos até a data da Assembleia; e **(vii)** autorização para a Emissora, Agente Fiduciário e os novos Escriturador e Custodiante praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações acima, incluindo eventual alteração e registros dos documentos da oferta.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, a Securitizadora informou que recebeu da SLW um e-mail informando a respeito da alteração de seu objeto social e o consequente impedimento em de exercer as funções de Custodiante e Escriturador.

Além disso, a Securitizadora, apresentou aos Titulares dos CRA Presentes (i) a planilha contendo a identificação dos proponentes e dos valores constantes das propostas obtidas pela Securitizadora para prestação dos serviços de custódia e escrituração do CRA, conforme abaixo indicado; e (ii) a apresentação institucional dos proponentes.

CRA 11ª EMISSÃO	Novo Prestador	CNPJ	Remuneração (R\$)
Escriturador	H.Commcor DTVM Ltda	01.788.147/0001-50	Não presta serviço de Escrituração
Custodiante	H.Commcor DTVM Ltda	01.788.147/0001-50	27.000,00 por ano
Escriturador	Oliveira Trust DTVM S.A	36.113.876/0001-91	18.000,00 por ano

Custodiante	Oliveira Trust DTVM S.A	36.113.876/0001-91	Não apresentou proposta
Escriturador	Planner	67.030.395/0001-46	18.000,00 por ano + atualização desde a emissão
Custodiante	Planner	67.030.395/0001-46	30.000,00 por ano + atualização desde a emissão

6.2. Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, de modo que:

(i) DEFINIÇÃO DO ESCRITURADOR E CUSTODIANTE, QUE SUBSTITUIRÃO A SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA ("SLW"), ATUAL ESCRITURADOR E CUSTODIANTE DOS CRA, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DE SEU OBJETO SOCIAL, ONDE DEIXARÁ DE ATUAR COMO INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (SFN) E, POR ISSO, ESTARÁ IMPEDIDA DE EXERCER AS FUNÇÕES DE ESCRITURADOR E CUSTODIANTE;

Os Titulares dos CRA Presentes aprovam a substituição da SLW e a contratação, em caráter permanente, dos seguintes prestadores de serviços ("Novos Prestadores de Serviços da Oferta"), ressalvando que a eficácia da substituição ora deliberada está condicionada à posterior celebração do termo aditivo do Termo de Securitização.

Prestação de Serviço	Novo Prestador	CNPJ	Remuneração (R\$)
Escriturador	Oliveira Trust DTVM S.A	36.113.876/0001-91	18.000,00 por ano
Custodiante	H.Commcor DTVM Ltda	01.788.147/0001-50	27.000,00 por ano

Os Titulares dos CRA estão cientes e concordam que, o novo Custodiante exercerá também a função de registrador do lastro, quando aplicável.

(ii) CASO APROVADA A MATÉRIA CONSTANTE DA ALÍNEA (i) ACIMA, A APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DEVIDA AOS NOVOS ESCRITURADOR E CUSTODIANTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E CUSTÓDIA DO CRA;

Os Titulares dos CRA Presentes aprovam a contratação do Novos Prestadores de Serviços da Oferta pelos valores descritos na tabela constante da alínea (i) acima, a serem pagos na forma das propostas apresentadas e de acordo com o quando definido no Termo de Securitização.

(iii) CASO APROVADA A MATÉRIA CONSTANTE DA ALÍNEA (I) ACIMA, A APROVAÇÃO DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA AOS NOVOS ESCRITURADOR E CUSTODIANTE DE

TODAS AS OBRIGAÇÕES, DEVERES, DIREITOS E GARANTIAS PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO (CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO);

Os Titulares dos CRA Presentes aprovam a cessão e transferência aos Novos Prestadores de Serviços da Oferta de todas as obrigações, deveres, direitos e garantias previstos nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

(iv) LIBERAÇÃO DO LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR MÍNIMO DE GARANTIA PARA A SUBSTITUIÇÃO CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE INADIMPLIDOS VINCULADOS A CARTEIRA DE GARANTIAS, POR CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE VINCENDOS, OBSERVADO QUE A FORTALEZA TERÁ ATÉ 31/12/2020, PRORROGÁVEIS POR 30 DIAS A CRITÉRIO DA SECURITIZADORA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DA TOTALIDADE DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE INADIMPLIDOS E, DURANTE ESSE PRAZO: (A) A SECURITIZADORA MANTERÁ O PROCEDIMENTO DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS TÍTULOS, CONTUDO, NÃO INICIARÁ QUALQUER PROCEDIMENTO JUDICIAL CONTRA OS DEVEDORES DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE INADIMPLIDOS BEM COMO NÃO INCLUIRÁ OS NOMES DOS DEVEDORES NO SERASA (B) MANTERÁ OS RECURSOS ADVINDOS DOS PAGAMENTO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE INADIMPLIDOS, ENQUANTO NÃO SUBSTITUÍDOS, RETIDOS NA CONTA CENTRALIZADORA ATÉ A SUBSTITUIÇÃO DA TOTALIDADE DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE INADIMPLIDOS;

Os Titulares dos CRA Presentes aprovaram a liberação do limite de 10% (dez por cento) do valor mínimo de garantia para a substituição de créditos cedidos fiduciariamente inadimplidos vinculados a carteira de garantias, única e exclusivamente para os créditos vencidos durante o ano de 2020, por créditos cedidos fiduciariamente vincendos, respeitados todos os demais critérios de elegibilidade, e observado que a Devedora terá até 31/12/2020, prorrogáveis por mais 30 dias a critério da Securitizadora, para a substituição da totalidade dos créditos cedidos fiduciariamente e inadimplidos. Durante todo este prazo, a Securitizadora deverá manter o procedimento de cobrança extrajudicial dos títulos, sem ingressar com qualquer procedimento judicial. Após este prazo, caso não seja cumprido pela Devedora o cumprimento da substituição da totalidade dos créditos cedidos fiduciariamente, a Securitizadora deverá ingressar com ação judicial para cobrança dos títulos vencidos e não pagos ou convocar uma nova assembleia para deliberar sobre a falta de cumprimento desta deliberação. Também, a Securitizadora não poderá liberar qualquer valor excedente de qualquer das contas indicadas no Termo de Securitização, até que a cessão fiduciária esteja totalmente reestabelecida, a não ser que seja para cumprimento de eventos programados e descritos no Termo de Securitização dos CRA.

(v) RENUNCIA À OBRIGAÇÃO DA FORTALEZA DE RECOMPOSIÇÃO DE GARANTIA CASO APURADO, NA PRÓXIMA DATA DE VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE, QUE O SOMATÓRIO DO

VALOR DAS DUPLICATAS, DAS CPRF E DOS RECEBÍVEIS DE COMPRA E VENDA, DEDUZIDOS AQUELES VENCIDOS E NÃO PAGOS POR SEUS RESPECTIVOS DEVEDORES POR MAIS DE 90 DIAS DE SEU RESPECTIVO VENCIMENTO, E DO SALDO DISPONÍVEL NA CONTA GARANTIA NÃO ATENDEM À RAZÃO DE GARANTIA CESSÃO FIDUCIÁRIA;

Os Titulares dos CRA Presentes aprovam a renúncia à obrigação da Fortaleza de recomposição de garantia caso apurado, na próxima data de verificação de performance, que o somatório do valor das duplicatas, das CPRF e dos recebíveis de compra e venda, deduzidos aqueles vencidos e não pagos por seus respectivos devedores por mais de 90 dias de seu respectivo vencimento, e do saldo disponível na conta garantia não atendem à razão de garantia cessão fiduciária. A próxima apuração deverá ser após decorrido o prazo aprovado no item (iv) acima.

(vi) RATIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA PRATICADOS PELA SECURITIZADORA E AGENTE DE FORMALIZAÇÃO E COBRANÇA SOB OS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE INADIMPLIDOS ATÉ A DATA DA ASSEMBLEIA;

Os Titulares dos CRA Presentes ratificam os procedimentos de cobrança até aqui praticados pela Securitizadora e Agente de Formalização e Cobrança sob os créditos cedidos fiduciariamente inadimplidos até a data desta Assembleia. Ainda, deliberam que a Securitizadora deve observar, até a data aprovada para substituição dos créditos cedidos fiduciariamente, os procedimentos de cobrança no item (iv) acima.

(vii) AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSORA, AGENTE FIDUCIÁRIO E OS NOVOS ESCRITURADOR E CUSTODIANTE PRATICAREM TODOS E QUAISQUER ATOS PARA EFETIVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES ACIMA, INCLUINDO EVENTUAL ALTERAÇÃO E REGISTROS DOS DOCUMENTOS DA OFERTA

Os Titulares dos CRA Presentes aprovam que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, incluindo a formalização e registro dos instrumentos necessários.

Declarações e obrigações da SLW:

- 1) A SLW se obriga a prestar todas as informações e fornecer via original ou cópia de todos os documentos necessários para o exercício das funções que serão assumidas pelos Novos Prestadores de Serviços da Oferta, dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pela Emissora ou pelos Novos Prestadores de Serviços da Oferta, ou por qualquer autoridade reguladora, fiscalizadora ou autorreguladora.
- 2) A SLW se compromete a se manter no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição pelos Novos Prestadores de Serviços da Oferta, permanecendo, responsável

perante a Emissora e os Titulares dos CRA e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até a sua substituição.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a IN CVM 625, em especial em seu artigo 3º.

O Presidente da mesa, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º da IN CVM 625, registra a presença dos Titulares dos CRA Presentes, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada somente pelo Presidente, pela Secretária, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Assinaturas: Mesa: Cristian de Almeida Fumagalli (Presidente); Claudia Orega Frizatti (Secretária). Securitizadora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A e Agente Fiduciário: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

Claudia Orega Frizatti
Secretária da Mesa

Página de Assinaturas da ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 11ª Emissão da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. ocorrida em 30 de setembro de 2020.

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor

CPF: 327.518.808-94

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

CPF: 014.049.958-03

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Eugenia Queiroga

Cargo: Diretora

CPF: 009.635.843-24